



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI Nº 3378, DE 20 de Dezembro de 2019.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO POR
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR
AOS FISCALIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir gratificação mensal, aos Fiscais Municipais do setor de Fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural, em função de Termo de Opção feita pelo Município em conformidade com o disposto na Lei federal nº 11250, de 27 de dezembro de 2005 e instruções normativas da Receita Federal, visando receber 100 % do Valor deste Imposto.

§ 1º - Os Fiscais Municipais para desempenhar as funções referidas no *caput* do artigo 1º serão designados pelo Prefeito Municipal, através de portaria.

§ 2º - Os Agentes designados para desempenhar estas funções estarão sujeitos a prestação de serviços de fiscalização em propriedades rurais, visando constatar a veracidade dos dados informados na Declaração anual do ITR, efetuada pelos proprietários de áreas da zona Rural deste Município.

Art. 2. A gratificação será mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada funcionário designado a gratificação será reajustada anualmente na data e no mesmo percentual do piso salarial da categoria do município.

§ 1º - Os fiscais farão jus à gratificação após nomeação até seu afastamento da função.

§ 2º - A gratificação poderá ser suspensa caso não se constate aumento nas receitas do ITR.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários para frente às despesas decorrente desta Lei correrão à conta de dotações próprias, elencadas no plano de contas municipal.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

**REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

**EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal**

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”